



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECRETO N.º 4.432, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica dispõe no art. 77, VI que compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos;

CONSIDERANDO que, no período de 10 a 13 de fevereiro deste ano, comemorase a tradicional festa do Carnaval, que é uma das mais importantes festas populares do País e uma das formas de expressão da cultura do povo brasileiro;

CONSIDERANDO as atividades carnavalescas a serem realizadas no Município;

CONSIDERANDO que nos dias da realização da Festa há redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

CONSIDERANDO a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, os dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.

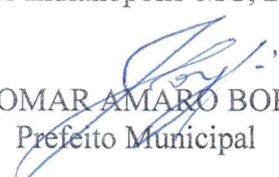
Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de modo que atenda as demandas da população, ainda que de forma reduzida.

§1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 12 fevereiro, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de fevereiro de 2024.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal